



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROTOCOLO GERAL 262/2021  
Data: 16/08/2021 - Horário: 10:16  
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

**MENSAGEM N.º 028/2021.**

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a redação dos incisos II e III, do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.129/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cotriguaçu-MT para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da redação do Projeto de Lei, ora encaminhado, o mesmo visa, a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar, pois necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no *superávit* financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2020. O Crédito Adicional Especial está previsto no art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do *SUPERAVIT FINANCEIRO* apurado no exercício de 2020, em conformidade com o art. 43, § 1.º, inciso I, da referida Lei Federal. Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas devidas dotações.

Outrossim, em decorrência da pandemia desde o exercício anterior, as Receitas que vieram para o Município, tivemos um *superávit* financeiro, e no momento que a Municipalidade retorna a normalidade de atividades, torna-se necessário ao Poder Executivo que seja majorado o percentual para suplementação das suas dotações orçamentárias, cuja as fontes de recursos está com *superávit*, para que seja possível executar e desenvolver as atividades, em especial, da Secretaria Municipal de Saúde que, devido a sua imensa demanda, os seus gastos já estão superando o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, razão maior para a majoração do percentual para suplementação.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

1



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 262/2021  
Data: 16/08/2021 - Horário: 10:16  
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

ANTE O TODO EXPOSTO, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e com base no art. 145, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT (RESOLUÇÃO n.º 004/2015), a apreciação do presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, justificado tal medida no fato de que já existem despesas a ser empenhadas e pagas, e se não houver a possibilidade da majoração do percentual para suplementação, poderá ocorrer risco de descontinuidade ou interrupção nos serviços e aquisições de natureza inadiáveis da Municipalidade.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 13 de agosto de 2021.

  
OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
Vice-Prefeito  
Por Delegação  
Decreto Municipal n.º 1.412/2021

Excelentíssimo/a Senhor/a;  
FABIANE DIAS FERREIRA;  
MD. Presidente da Câmara;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Cotriguaçu - Mato Grosso.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 262/2021  
Data: 16/08/2021 - Horário: 10:16  
Legislativo

## PROJETO DE LEI N.º 024/2021.

Câmara Municipal de Cotriguaçu,  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 23 / 08 / 2021

Altera a redação dos incisos II e III, do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.129/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cotriguaçu-MT para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos II e III, do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.129/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6.º (...)

(...);

II - até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;

III - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro;

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
Vice-Prefeito  
Por Delegação  
Decreto Municipal n.º 1.412/2021

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)